Illmo. e Exmo. Snr. Presidente da Provincia de S. Paulo = Illmo. e Exmo. Snr. = Tendo sido nomeado Juiz de Direito da Comarca de Jundiahy, e tendo de seguir para o lugar de minha residencia, não posso deixar de vir perante V. Exa. manifestar-lhe o meu reconhecimento pela honra, que me fez, nomeando-me para o referido lugar, e pedir-lhe licença para ir tomar posse delle, e exercer o mesmo lugar. Espero que V. Exa. se dignará deferir-me, visto que não tenho motivo algum, que me impeça de ir exercer o mesmo lugar. = E. R. M. = Illmo. e Exmo. Snr. Presidente da Provincia de S. Paulo = Joaquim Jose de Souza Breves.

Illmo. e Exmo. Snr.

Os Vereadores da Camara Municipal desta Villa de Santos em satisfação ao Officio de Vossa Excellencia de 19 do corrente mez, em que Vossa Excellencia se dignou ordenar, que esta Camara informasse a Vossa Excellencia, se o Juiz de Direito desta Comarca, Joaquim Jose de Souza Breves, tinha ou não tomado posse do seu lugar, e se tinha ou não exercido o mesmo lugar, cumpre-lhes dizer a Vossa Excellencia, que o referido Juiz de Direito tomou posse do seu lugar, e exercitou o mesmo lugar, como consta da Acta da Camara Municipal desta Villa de Santos, que se acha lançada a folhas 47 do Livro competente, e que abaixo vai copiada. Deus Guarde a Vossa Excellencia muitos annos. Paço da Camara Municipal de Santos em Vereação ordinaria de 19 de Junho de 1852 = Illmo. e Exmo. Snr. Presidente da Provincia de S. Paulo = Antonio Ferreira de Abreu = Alexandre de Andrade Lima = Antonio Joaquim de Oliveira = Domingos Jose de Araujo = Francisco Ferreira

do Actual =

Juiz de Paz

O Cidadão Manoel Municipal Portador de Ordem
a bem da execução do Mandado e procedimento
de alguns Vereadores desta Villa de Santos
os quais tinham sido
pronunciados e sentenciados as penas de
dois logares durante a Sessão da
dita Camara Portador do mandado em que
as ordens do Cor. Chefe de Policia de
Appellam, e como alem do referido
que o procedimento que deve ter com
tais authoridades he muito conveniente
a Ordem publica pedindo providencias a
este respeito. O Juiz de Paz
Presidente da Camara Municipal desta
Villa de conformidade com a Lei de
reformação de 3 de Dezembro de
1841 § 2 - Manda que se passe Ordem
Ordem ao Porteiro - Paulo = Antonio
Ferreira de Abreu = O Secretario da Camara
o escreveu = Antonio Joaquim de Souza
Coelho = Antonio Joaquim Coelho Bezerra de Menezes
Domingos Joaquim Silveira Borges = Francisco
Francisco Ferreira de Abreu =

Juiz de Paz

O Cidadão Manoel Municipal Portador de